



**PORTARIA SEMED N° 002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ESTABELECE PRAZO PARA INSCRIÇÃO E NORMAS PARA PROCEDIMENTOS DE REMOÇÃO POR CONCURSO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.**

A Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal nomeada pelo Decreto n° 9.606, de 16 de outubro de 2020, em conformidade ao disposto nos artigos 33 a 36 da Lei Municipal n° 1.305, de 9 de outubro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir prazo para inscrição de pedidos de remoção por concurso e alteração de carga horária de servidores de provimento efetivo do magistério público municipal, observada as condições e requisitos constantes desta Portaria.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Remoção por concurso: aquela que se efetiva mediante a seleção e classificação do servidor interessado, conforme critérios estabelecidos no artigo 3º desta Portaria, para ocupação das vagas declaradas abertas;

II - Alteração de carga horária: aquela alteração que representar acréscimo, até o limite da carga horária disponibilizada em concurso público para o respectivo cargo e vaga, desde que a vaga pretendida conste como aberta em relação a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da inscrição;

III - Data mais antiga de efetivação no cargo: data mais antiga de nomeação, posse ou início do efetivo trabalho no cargo, sendo considerada a data mais antiga no cargo conforme constar no sistema da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos - RH) da Prefeitura, considerando que os servidores mais antigos não possuem termo de posse.

**Art. 2º** O prazo para inscrição de solicitações de:

I - Remoção por concurso compreenderá no dia 29 de novembro, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, e 30 de novembro de 2023, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h na Diretoria Geral de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos - RH) da Prefeitura.

II - Alteração de carga horária compreenderá o período de 11 de dezembro de 2023, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h na Diretoria Geral de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos - RH) da Prefeitura.



§1º As inscrições referidas neste artigo deverão ser realizadas através de formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchido pelo (a) servidor (a) interessado (a) que deverá ter habilitação de acordo com a vaga pretendida, anexando cópia do Decreto de Nomeação, último Decreto ou Portaria de Movimentação e cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s).

§2º Caberá à Direção da Unidade de Ensino o repasse das orientações desta Portaria e demais informações pertinentes.

**Art. 3º** Havendo mais de um servidor interessado na mesma vaga, serão observados os seguintes critérios de classificação para ocupá-la:

I - Data mais antiga de efetivação no cargo (efetivo trabalho), no serviço público municipal de Gaspar;

II - O de idade maior;

III - O de maior prole;

Parágrafo único. Os critérios serão observados sucessivamente e na ordem disposta nos incisos anteriores.

**Art. 4º** A organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao concurso de remoção e alteração da carga horária, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e homologar a ordem de classificação de acordo com os critérios referidos no artigo 3º desta Portaria serão procedidas pela Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal nomeada pelo Decreto nº 9.606, de 16 de outubro de 2020.

**Art. 5º** O Quadro de Vagas inicial será apresentado no site ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)) - link concurso público e nas Unidades de Ensino, antes do período de inscrição.

**Art. 6º** É de responsabilidade da Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal publicar no site ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)) - link concurso público, a lista de classificação preliminar das solicitações de remoção no dia 05 de dezembro de 2023, e das solicitações de alteração no dia 12 de dezembro 2023, período vespertino.

**Art. 7º** Fica oportunizado o **prazo de recurso** contra a ordem de classificação constante da lista da solicitação de remoção no dia 06 de dezembro de 2023 e da solicitação de alteração no dia 13 de dezembro 2023 no horário das 08h às 12h e 13h às 17h na Diretoria Geral de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos - RH) da Prefeitura, a que se refere o artigo anterior, que deverá ser dirigido à Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal.

§1º Não será aceito anexar documentos novos.



§2º O recurso deverá ser realizado de forma escrita e entregue na Diretoria Geral de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos - RH) da Prefeitura, em formulário próprio disponibilizado pela mesma.

§3º Caberá à Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal julgar o recurso em única e final instância, no prazo de 1 (um) dia, sendo a divulgação do resultado oficial das solicitações de remoção no dia 08 de dezembro de 2023 e alteração no dia 14 de dezembro de 2023.

**Art. 8º** Os servidores classificados através do procedimento instituído pela presente Portaria deverão assumir o exercício do cargo removido, ou da nova carga horária, no início do ano letivo de 2024.

Parágrafo único. O servidor que ampliar a carga horária semanal e não observar o *caput* deste artigo terá cancelado o seu pedido de modificação, retomando a carga horária que possuía inicialmente.

**Art. 9º** O candidato terá direito de até duas escolhas (vagas) durante todo o processo, devendo preencher o requerimento para cada opção.

**Art. 10** A inscrição do servidor no concurso de remoção e alteração da carga horária implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas nesta Portaria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 11** O servidor que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal nomeada pelo Decreto nº 9.606, de 16 de outubro de 2020.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de novembro de 2023.

**EMERSON ANTUNES**  
Secretário Municipal de Educação

**JEFERSON DEBUS**  
Representante do SINTRASPUG

**CARLA HANG ISENSEE**  
Secretaria Municipal de Educação

**LUCIMARA FURLAM**  
Secretaria Municipal de Educação

**ANELIZE BAUMGARTNER DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação